



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87118617-56b9-4788-9245-c5d268ebd21a

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Picos-PI, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR – Tenente Coronel**  
Ordenador de Despesas do 3º BEC

**GIOVANNA BEZERRA CAMPOS**

RG: 1088100AB/RN CPF: 072.593.714-231 857.520/0001-83

REPRESENTANTE COMERCIAL DA EMPRESA – 24.857.520/0001-83 – G BEZERRA CAMPOS

**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1320  
Barro Vermelho - CEP: 59.022-080

Natal-RN



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO  
(AV. CARDOSO DE SÁ, S/N – VILA EDUARDO, PETROLINA-PE, CEP 56.328-902)  
(Endereço Eletrônico: licitacao72@gmail.com)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018.**  
(Processo Administrativo nº 80632.00001655/2018-26)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26**

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26(UG Primária) ou 09.533.402/0002-07(UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Ten Cel ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE, na Função de Comandante, nomeado pela Portaria nº 580 Cmt Ex, de 07/06/2017, publicada no DOU Nº 8 de 08/06/2017; e pelo Cap ODAIR BERNARDINO MONTEIRO, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Boletim Interno Nº 19 Cmt 72º BI Mtz, de 29/01/2018, inscrito no CPF nº 028.585.284-11, portador da Carteira de Identidade nº 072512854-0 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2018, publicada no DOU 240 de 14/12/2018, processo administrativo nº 80632.00001655/2018-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS especificados no itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 4/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**24.857.520/0001-83 - G BEZERRA CAMPOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES**

| Item | Descrição    | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|--------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 72   | RESERVATÓRIO | Unidade                 | 30         | R\$ 517,9900   | R\$ 15.539,7000 |

Marca: fortlev

Fabricante: fortlev

Modelo / Versão: cisterna

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CISTERNA em polietileno, com tampa rosqueável, capacidade 1.000 litros.

|    |                     |         |   |             |              |
|----|---------------------|---------|---|-------------|--------------|
| 76 | ACESSÓRIOS BANHEIRO | Unidade | 5 | R\$ 69,9900 | R\$ 349,9500 |
|----|---------------------|---------|---|-------------|--------------|

Marca: CLASSIN

Fabricante: CLASSIN

Modelo / Versão: coluna

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: coluna de louça para lavatório - padrão popular, cor branca, altura 60cm



6





Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
https://stce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=14888-6169-4b8a-a569-34beafca6bf4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |          |     |              |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-----|--------------|-----------------|
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ACESSÓRIOS BANHEIRO  | Unidade  | 40  | R\$ 45,0000  | R\$ 1.800,0000  |
| Marca: BRANCA LEONE<br>Fabricante: BRANCA LEONE<br>Modelo / Versão: DUCHA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ducha higiênica de metal, cromada, registro cromado, pistola cromada em aço inox, 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |          |     |              |                 |
| 288                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AREIA                | M3       | 100 | R\$ 50,0000  | R\$ 5.000,0000  |
| Marca: areial<br>Fabricante: areial<br>Modelo / Versão: FINA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: areia, tipo lavada, granulometria fina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |          |     |              |                 |
| 289                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AREIA                | M3       | 120 | R\$ 51,9900  | R\$ 6.238,8000  |
| Marca: areial<br>Fabricante: areial<br>Modelo / Versão: GROSSA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: areia, tipo lavada, granulometria grossa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |          |     |              |                 |
| 292                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BRITA                | M3       | 50  | R\$ 116,9000 | R\$ 5.845,0000  |
| Marca: PEDREIRA<br>Fabricante: PEDREIRA<br>Modelo / Versão: 0<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: brita, material rocha triturada, tamanho brita 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |          |     |              |                 |
| 293                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BRITA                | M3       | 100 | R\$ 119,0000 | R\$ 11.900,0000 |
| Marca: PEDREIRA<br>Fabricante: PEDREIRA<br>Modelo / Versão: 1<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: brita, material rocha triturada, tamanho brita 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |          |     |              |                 |
| 294                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BRITA                | M3       | 150 | R\$ 116,9000 | R\$ 17.535,0000 |
| Marca: PEDREIRA<br>Fabricante: PEDREIRA<br>Modelo / Versão: 2<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: brita, material rocha triturada, tamanho brita 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |          |     |              |                 |
| 324                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TIJOLO               | MILHEIRO | 60  | R\$ 429,9000 | R\$ 25.794,0000 |
| Marca: ceramica alvorada<br>Fabricante: ceramica alvorada<br>Modelo / Versão: 8 FUROS<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tijolo cerâmico 8 furos 9 x 19 x 19 (altura: 190 mm / comprimento: 190 mm / largura: 90 mm) (1.000)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |          |     |              |                 |
| 359                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ACESSÓRIOS BANHEIRO  | UNIDADE  | 20  | R\$ 43,8700  | R\$ 877,4000    |
| Marca: steel<br>Fabricante: steel<br>Modelo / Versão: kit banheiro<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: kit de acessórios para banheiro, material inox, composto por porta papel, porta sabonete, porta toalha de banho, porta toalha de rosto e cabide duplo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |          |     |              |                 |
| 375                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TELA TIPO CONCERTINA | UNIDADE  | 250 | R\$ 147,0000 | R\$ 36.750,0000 |
| Marca: SIGMA<br>Fabricante: SIGMA<br>Modelo / Versão: CONCERTINA<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: kit de concertina de material aço galvanizado contendo 10 (dez) metros de instalação com os seguintes itens: 01 (um) rolo de cerca com 30 cm de diâmetro para 10 metros de comprimento (equivalente a 40 voltas) com espessura da lâmina 0,60mm, espirais com alma de arame de 2,76mm, comprimento da lâmina 63mm/75mm, altura da lâmina 23mm, espaçamento entre lâminas de 97mm (13 internas e externas - cada lado - por espira), 22 (vinte e dois) metros de arame galvanizado 2,60 mm2, 4 (quatro) hastes de aço com altura adequada a instalação, 8 (oito) parafusos com bucha de 10mm, 80 (oitenta) grampos de fixação. |                      |          |     |              |                 |
| 378                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ACESSÓRIOS BANHEIRO  | UNIDADE  | 10  | R\$ 84,9900  | R\$ 849,9000    |
| Marca: CLASSIN<br>Fabricante: CLASSIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |          |     |              |                 |



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e01a8e8-6169-4b8a-a569-34bea1eab0f4

Modelo / Versão: CUBA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cuba inox retangular, 55x34x15 cm, retangular, de embutir

|         |         |    |              |                |
|---------|---------|----|--------------|----------------|
| 384 PIA | UNIDADE | 20 | R\$ 489,0000 | R\$ 9.780,0000 |
|---------|---------|----|--------------|----------------|

Marca: CLASSIN

Fabricante: CLASSIN

Modelo / Versão: PIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pia inox para cozinha, 200x59x15 cm, lisa, com 02 cubas retangular

|                       |    |     |             |                |
|-----------------------|----|-----|-------------|----------------|
| 704 ARAME GALVANIZADO | KG | 100 | R\$ 10,2900 | R\$ 1.029,0000 |
|-----------------------|----|-----|-------------|----------------|

Marca: SIGMA

Fabricante: SIGMA

Modelo / Versão: ARAME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: arame de aço galvanizado 12

|                       |    |     |             |                |
|-----------------------|----|-----|-------------|----------------|
| 705 ARAME GALVANIZADO | KG | 100 | R\$ 11,0000 | R\$ 1.100,0000 |
|-----------------------|----|-----|-------------|----------------|

Marca: SIGMA

Fabricante: SIGMA

Modelo / Versão: ARAME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: arame de aço galvanizado 14

|              |         |     |             |                 |
|--------------|---------|-----|-------------|-----------------|
| 967 FERROLHO | UNIDADE | 300 | R\$ 35,6000 | R\$ 10.680,0000 |
|--------------|---------|-----|-------------|-----------------|

Marca: zero ferragens

Fabricante: zero ferragens

Modelo / Versão: ferrolho

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ferrolho 4', em aço inox escovado

|                         |         |    |             |                |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|
| 1002 FERRAGENS DIVERSAS | UNIDADE | 50 | R\$ 34,5000 | R\$ 1.725,0000 |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|

Marca: MEGANORDESTE

Fabricante: MEGANORDESTE

Modelo / Versão: METALON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: metalon metálico 20x20 chapa 18, 6 metros

|                         |         |     |             |                |
|-------------------------|---------|-----|-------------|----------------|
| 1005 FERRAGENS DIVERSAS | UNIDADE | 100 | R\$ 61,9900 | R\$ 6.199,0000 |
|-------------------------|---------|-----|-------------|----------------|

Marca: MEGANORDESTE

Fabricante: MEGANORDESTE

Modelo / Versão: METALON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: metalon metálico 40x40 chapa 16, 6 metros

|                         |         |    |             |                |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|
| 1009 FERRAGENS DIVERSAS | UNIDADE | 80 | R\$ 72,0000 | R\$ 5.760,0000 |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|

Marca: MEGANORDESTE

Fabricante: MEGANORDESTE

Modelo / Versão: METALON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: metalon metálico 50x50 chapa 18, 6 metros

|                         |         |    |             |                |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|
| 1010 FERRAGENS DIVERSAS | UNIDADE | 70 | R\$ 78,0000 | R\$ 5.460,0000 |
|-------------------------|---------|----|-------------|----------------|

Marca: MEGANORDESTE

Fabricante: MEGANORDESTE

Modelo / Versão: METALON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: metalon metálico 70x30 chapa 18, 6 metros

|            |         |   |              |                |
|------------|---------|---|--------------|----------------|
| 1357 ARAME | UNIDADE | 6 | R\$ 188,9000 | R\$ 1.133,4000 |
|------------|---------|---|--------------|----------------|

Marca: SIGMA

Fabricante: SIGMA

Modelo / Versão: ARAME

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: bobina de arame 0,08mm, aço carbono para solda mig/mag, bobina de 15 kg

Total do Fornecedor: R\$ 171.346,15

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da Ata no sistema, não podendo ser prorrogada.





Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Assinse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: e01ad8e8-6169-4b8a-ad69-34beafca6bf4

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

*(Assinatura)*



5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 30 de novembro de 2018.

  
ODAIR BERNARDINO MONTEIRO – Cap  
Ordenador de Despesas do 72º BI Mtz

  
GIOVANNA BEZERRA CAMPOS  
Representante legal do fornecedor registrado  
CPF: 072.593.734-31

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Assinatura: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e01a8e8-6169-4b8a-a569-34bea1eab6bf4





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por **PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



| LOTE 01<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 02<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 03<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |

| LOTE 04<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |



*[Handwritten signatures and initials]*





| LOTE 05<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479447-8                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potencia mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 100        | R\$ 1.635,83          | R\$ 19.629,96        | R\$ 1.962.996,00  |

| LOTE 06<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 07<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 08<br>LOCALALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23 |                                                                                                                                                                                                                    |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                    | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479452-4                                                                      | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potencia mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a | 120        | R\$ 2.152,74          | R\$ 25.832,88        | R\$ 3.099.945,60  |

|                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|              |                  |
|--------------|------------------|
| VALOR GLOBAL | R\$30.586.791,60 |
|--------------|------------------|

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;



*[Handwritten signature]*





- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;
- 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista;
- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

## 9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);



- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 10.9. Cabe ao **fiscal do contrato**:
- 10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao gestor do contrato:**
- 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

- 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônia de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).







12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

- 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.
- 14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                            |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                    |
| TX           | Percentual da taxa anual                                                        |
| I            | Índice de atualização financeira:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365}$                 |

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

## 15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;



- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| Grau da infração | Pontos da infração |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

| Grau | Correspondência                                      |
|------|------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |





|   |                                                      |
|---|------------------------------------------------------|
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Tabela 3

| Item | Descrição                                                                                                                             | Grau | Incidência                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                     | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                  | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                     | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.                                                                            | 1 | Por dia                   |

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônia de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).



*Handwritten signature*

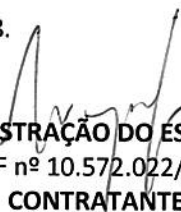
*Handwritten signature*





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaiando sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.
- 19. DA PUBLICAÇÃO**
- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 20. DO FORO**
- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80  
**CONTRATANTE**

  
**CS BRASIL FROTAS LTDA**  
CNPJ nº 27.595.780/0001-16  
**CONTRATADA**

**LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 02.743.288/0001-10  
**CONTRATADA**

**PARVI LOCADORA LTDA**  
CNPJ nº 08.228.146/0001-09  
**CONTRATADA**

**LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 06.997.469/0001-23  
**CONTRATADA**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e96eaa87-291a-4671-b445-382f40ac4635



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará, CEP nº 66.613-150, neste ato representada por JOSÉ EMÍLIO HOUAT, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

| LOTE 01<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 02<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479443-5                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 175        | R\$ 1.095,23          | R\$13.142,76         | R\$ 2.299.983,00  |

| LOTE 03<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |

| LOTE 04<br>LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI- CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479445-1                                                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 150        | R\$ 1.297,75          | R\$ 15.573,00        | R\$ 2.335.950,00  |








| LOTE 05<br>CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479447-8                                                    | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potencia mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 100        | R\$ 1.635,83          | R\$ 19.629,96        | R\$ 1.962.996,00  |

| LOTE 06<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 07<br>PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479450-8                                                       | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. | 200        | R\$ 3.385,83          | R\$ 40.629,96        | R\$ 8.125.992,00  |

| LOTE 08<br>LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23 |                                                                                                                                                                                                                    |            |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| e-Fisco                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Anual | Valor Total Anual |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                    | (A)        | (B)                   | (C) = (B) x 12       | (D) = (A) x (C)   |
| 479452-4                                                                      | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potencia mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a | 120        | R\$ 2.152,74          | R\$ 25.832,88        | R\$ 3.099.945,60  |

|                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento. |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL R\$30.586.791,60

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônia de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

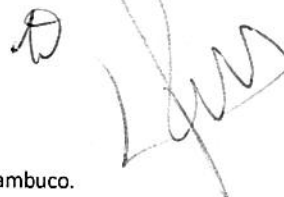
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
  - 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
  - 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
  - 7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;
    - 7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônia de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).







- 7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista;
- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

- 8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

## 9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;
- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 10.9. Cabe ao fiscal do contrato:
- 10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.10. Cabe ao **gestor do contrato**:
  - 10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - 10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - 10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - 10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - 10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
  - 10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  - 10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  - 10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

- 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
  - 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

Secretaria de Administração.

Referência de Compras Corporativas.

Av. Antônia de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).







12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

- 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;
- 13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;
- 13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

#### 14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

EP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| <u>Sigla</u> | <u>Significado / Descrição</u>                                                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| EM           | Encargos Moratórios.                                                            |
| N            | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP           | Valor da parcela a ser paga.                                                    |
| TX           | Percentual da taxa anual                                                        |
| I            | Índice de atualização financeira:<br>$I = \frac{(TX/100)}{365}$                 |

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.
- 15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fazer declaração falsa
- 15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| Grau da infração | Pontos da infração |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |
| 6                | 10                 |

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

| Grau | Correspondência                                      |
|------|------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).







|   |                                                      |
|---|------------------------------------------------------|
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |
| 6 | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |

Tabela 3

| Item | Descrição                                                                                                                             | Grau | Incidência                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| 1    | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.  | 2    | Por ocorrência                 |
| 2    | Fornecer informação pérvida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                               | 2    | Por ocorrência                 |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 4    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                     | 5    | Por ocorrência                 |
| 5    | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                  | 5    | Por ocorrência                 |
| 6    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                | 6    | Por ocorrência                 |
| 7    | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1    | Por item e por ocorrência      |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                  |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 8  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                 | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                     | 1 | Por ocorrência            |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.                                                                               | 1 | Por ocorrência            |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.                                                                            | 1 | Por dia                   |

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

- 17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).





- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;
- 18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

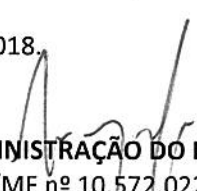
## 19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 08 de NOVEMBRO de 2018.

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80  
CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA  
CNPJ nº 27.595.780/0001-16  
CONTRATADA

  
PARVI LOCADORA LTDA  
CNPJ nº 08.228.146/0001-09  
CONTRATADA

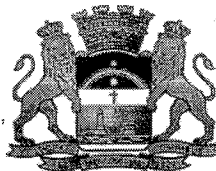
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 02.743.288/0001-10  
CONTRATADA

  
LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 06.997.469/0001-23  
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c16abc0e-263f-44d8-9aa6-7b23b9ff87d2





PREFEITURA DO RECIFE

GGLI  
Prefeito  
do Recife  
FL.Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo Licitatório nº 007/2019

Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLS

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Infraestrutura**, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMAO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME** com sede na rua Maria José de Miranda, 34 - Imbiribeira, Recife - PE, 51150-640, CNPJ 23.782.319/0001-11 neste ato representada por **VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA**, brasileira, casada, empresária, CPF 053.596.624-50, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLS**, procedem ao Registro de preços referente ao LOTE ÚNICO discriminado no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de veículos de carga, tipo caminhão, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva contínua, com quilometragem livre**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Executiva de Defesa Civil, Órgãos do Poder Executivo Municipal do Recife, LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas no **Edital do Processo Licitatório nº 007/2019** e seus anexos.

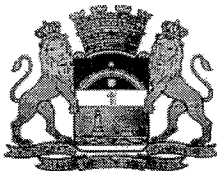
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **14.0 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do edital.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Vanessa  
Rosa



**PREFEITURA DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bde35

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

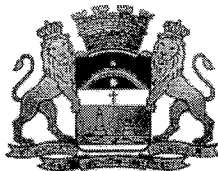
d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para a Contratante.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

 *Vonense*  
*Rosa*



**PREFEITURA DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Adesão em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4f70-bda2-5098a2bede35

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

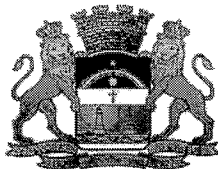
**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

*Vanessa Rosa*

9



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

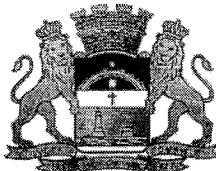
**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

*Vanessa Rosa*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4f70-bda2-5098a2bde35

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DA CLÁUSULA OITAVA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013, nos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

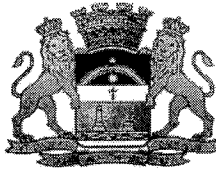
**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

*9* *verano*  
*2019*



## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 15 dias, após a notificação da **Secretaria de Infraestrutura**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços prestados;

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 10(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

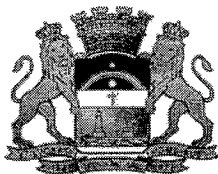
**PARÁGRAFO QUARTO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido,

*9* *ROBERTO DUARTE GUSMAO*  
*ROZ*



## PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife  
FLNº 07



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesso em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no edital Pregão Eletrônico nº 007/2019.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO NONO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) Multa de:

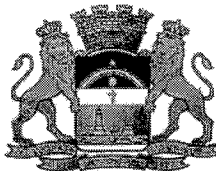
b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9  
Venera  
Rosa



**PREFEITURA DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - **Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:**

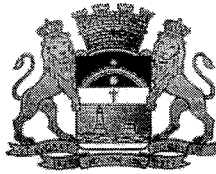
a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

*Vanessa Rosa*

*9*





**PREFEITURA DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bde35

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.**

**PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.**

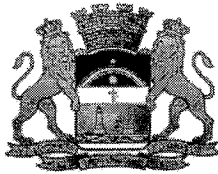
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:**

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.**

*Vanessa  
Rosa*

*07*



## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etec.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4f70-bda2-5098a2bede35

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 007/2019, Pregão Eletrônico 007/2019 - CPLS, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 25 de abril de 2019.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

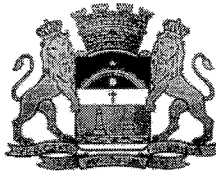
### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

 *boner*  
*Roz*



PREFEITURA DO RECIFE

DO FORO

GG  
Prefeitura  
do Recife  
FL.Nº 11



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <http://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da **Procuradoria Geral do Município**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 04 de maio de 2019.

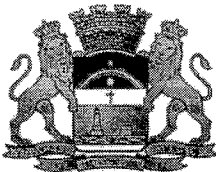
ROBERTO DUARTE GUSMÃO  
Secretário de Infraestrutura

*Vanessa Rosa de A. M. Mafra*  
VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA  
Talentos Locadora de Veículos Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 942358d9-35e5-4ff0-bda2-5098a2bede35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **Talentos Locadora de Veículos Ltda - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 007/2019**.

1. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |        |                                    |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------|-------------------|
| EMPRESA:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME                             |        |                                    |                   |
| CNPJ:                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 23.782.319/0001-11                                                  |        | FONE/FAX: (81) 3028-4168           |                   |
| END.:                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Rua Maria José de Miranda, 34 - Imbiribeira, Recife - PE, 51150-640 |        | E-MAIL: talentoslocadora@gmail.com |                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VANESSA ROSA DE ARAUJO MACEDO MAFRA                                 |        |                                    |                   |
| ITEM                 | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CADUS                                                               | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$)               | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1                    | LOCAÇÃO VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CABINE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, 04 (QUATRO) CILINDROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.900mm, LARGURA MÁXIMA DO VEÍCULO 2,300mm TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES, FREIO A AR, PBT NO MÁXIMO 11.000 Kg, AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA RESISTENTE, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE PLÁSTICO PARA COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, BATERIA NÃO INFERIOR A 100 ah, MOTOR COM NO MÍNIMO 160 CV, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGAS ÚTIL 06 (SEIS) TONELADAS, COM MÁXIMO 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, 2,5m DE LARGURA MÁXIMA E 040 cm DE ALTURA. QUILOMETRAGEM LIVRE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM AS RESPECTIVAS MANTAS DA COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME ANEXO I DO EDITAL. | 386                                                                 | 3      | 67.666,66                          | 203.000,00        |
| TOTAL                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |        |                                    | 203.000,00        |

*Handwritten signature and name: Vanessa Rosa*



Proc. Lic. e P.E. n.º 0005/2018 Lic. BB n.º 708.928 CELIRC Ata de Registro de Preços 002/2018

**Ata de Registro de Preços 002/2018**

Edital Publicado em: 22/02/2018

Licitação para aquisição de Equipamentos de informática

Comissão Especial de Licitações Internacionais e Recursos Conveniados –

CELIRC

Órgão Licitante: Controladoria Geral do Município

Processo Licitatório N.º: 005/2018

Pregão Eletrônico N.º: 005/2018

Licitação Banco do Brasil N.º: 708.928

Projeto: Programa de Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública

Contratante: Município do Recife



Prefeitura do Recife

Controladoria Geral do Município

Av. Cais do Apolo, 925, 14º Andar, Recife-PE CEP: 50030-903 Fone: 33558457

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d423c89-81cc-4a89-9ce2-532443ad6a5d





Proc. Lic. e P.E. n.º 0005/2018 Lic. BB n.º 708.928 CELIRC Ata de Registro de Preços 002/2018

Pregão Eletrônico n.º 0005/2018 BB n.º 708.928 CELIRC

### **Termos da Ata de Registro de Preços**

#### **Preâmbulo**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925 bairro do Recife, a *Controladoria Geral do Município*, neste ato representada por RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, Controlador Geral do Município, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 0005/2018 BB n.º 708.928 CELIRC, firmar a Ata de Registro de Preços n.º 002/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais n.ºs 22.592/2007 e 27.070/2013.

#### **1. Objeto**

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 0005/2018, Processo Licitatório 0005/2018 e Licitação Banco do Brasil n.º 708.928 CELIRC.

#### **2. Preços, especificações e quantitativos**

- 2.1. Os preços, especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados, são os definidos no Anexo Único a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **3. Validade da Ata**

- 3.1. O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





da data de sua assinatura.

#### 4. Participantes da Ata

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Controladoria Geral do Município, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2. Os Participantes deverão informar ao Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 5. Contratações

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do Fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





5.6. A contratação com os Fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

## 6. Condições gerais do fornecimento

6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidas no Contrato.

## 7. Gerenciamento da Ata

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do Fornecedor, dos preços e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o Fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 8. Cancelamento do Registro de Preços

8.1. O Fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador.





GC  
Pref  
do Recife  
FLNº 05

Proc. Lic. e P.E. n.º 0005/2018 Lic. BB n.º 708.928 CELIRCA de Registro de Preços 002/2018

- 8.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

## 9. Penalidades

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- (a) Advertência.
  - (b) Multa, nos seguintes termos:
    - b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
    - b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
    - b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
    - b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
    - b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
  - (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.



- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada nos termos do subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao Fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o Fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o Fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do Fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10. Fraude e Corrupção

- 10.1 O Banco Mundial exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, Fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou Fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética







durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>1</sup>. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins desta cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**<sup>2</sup>" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "**prática fraudulenta**<sup>3</sup>" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "**prática colusiva**<sup>4</sup>" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "**prática coercitiva**<sup>5</sup>" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- v) "**prática obstrutiva**" significa:
  - (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza; ou,

<sup>1</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>2</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>3</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>5</sup> "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo:

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou Fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

**10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros, e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato, e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

**10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

## **11. Soluções de Controvérsias**

**11.1.** O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





Proc. Lic. e P.E. n.º 0005/2018 Lic. BB nº 708.928 CELIRCatá de Registro de Preços 002/2018

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 14 de agosto de 2018.

Rafael Figueiredo Bezerra  
Controlador Geral do Município

AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ 85.485.290/0001-63

Serviço Distrital do  
Pinheirinho

Testemunhas:

ARTON BICHO DE ALMEIDA  
PE. 4986.786-5-PR  
João Carlos Melo  
30.805.312-0

**SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO**  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3568-1198  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo 5ZvPt.Z3WuE.pcoAI, Controle: kYzEY.ZypPp  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOAQUIM PEDRO DE CAMARGO FILHO, \*0198\*, Dou fé.  
Curitiba-Paraná, 17 de agosto de 2018  
Em Teste da Verdade  
Micheli Kolcz Lambert - Escrevente





Proc. Lic. e P.E. n.º 0005/2018 Lic. BB n.º 708.928 CELIRCA de Registro de Preços 002/2018

GI  
Pref  
do R  
FL.Nº 10  
(9)

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesso em: https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4d423c89-81cc-4a89-9ce2-532443ad6a5d

**Anexo Único**

**Planilha da Ata de Registro de Preços**

|                                                                                                                                                                                             |                                                                                                               |                   |                                                                |                         |                   |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------------|
| AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI – ME<br>CNPJ: 85.485.290/0001-63<br>ENDEREÇO: Rua Valentin Deda, 655, Capão Raso, Curitiba/PR<br>TELEFONE: (41) 30277855<br>EMAIL: ajcontab@globo.com |                                                                                                               |                   |                                                                |                         |                   |                            |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º<br>002/2018<br>PE N.º 005/2018      LOTE N.º: 3                                                                                                               |                                                                                                               |                   | Data de assinatura: 14/08/2018<br>Data de Validade: 13/08/2019 |                         |                   |                            |
| 1                                                                                                                                                                                           | 2                                                                                                             | 3                 | 4                                                              | 5                       | 6                 | 7                          |
| ITEM<br>Nº                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DOS BENS                                                                                            | MARCA E<br>MODELO | CADUM                                                          | QUANTIDADE<br>E UNIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL POR<br>ITEM |
| 1                                                                                                                                                                                           | MICROCOMPUTADOR<br>TIPO MÓVEL ULTRA FINO,<br>CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES DA<br>EMPRESA NO PORTAL DE<br>COMPRAS | VAIO<br>FIT155    | 41060                                                          | 32                      | 4.000,00          | 128.000,00                 |
| TOTAL GERAL DA ATA                                                                                                                                                                          |                                                                                                               |                   |                                                                |                         |                   | 128.000,00                 |

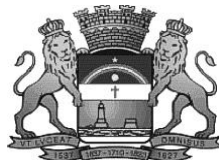


Prefeitura do Recife

Controladoria Geral do Município

Av. Cais do Apolo, 925, 14º Andar, Recife-PE CEP: 50030-903 Fone: 33558457





## PREFEITURA DO RECIFE

**PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2019 - CPLE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2019 – CPLE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2019**

**Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ nº. 19.299.794/0001-64**

**Interessado:** Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Ao 9º dia do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº 5.057.121 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** com sede à Av. Raimundo Diniz, nº. 153 A, bairro do Ipsep, Recife/PE, CEP nº. 51.190-720, CNPJ nº. 19.299.794/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **URIONILO DE SANTANA JÚNIOR**, inscrito no CPF/ME nº. 040.954.424-84, portador da célula de identidade nº. 5.909.809 SSP/PE, brasileiro, solteiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - CPLE, procedem ao Registro de preços referentes aos lotes/itens discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação é o **Registro de Preço** com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de pintura em Grafite, para o **Projeto Colorindo Recife**, tendo 3 (três) lotes, destinado a atender as demandas de Projetos Especiais da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

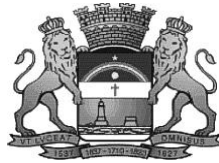
- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME                      |
| <b>CNPJ:</b> 19.299.794/0001-64                                                            |
| <b>FONE/FAX:</b> (81) 3061-6450                                                            |
| <b>END.:</b> Av. Raimundo Diniz, nº. 153 A, bairro do Ipsep, Recife/PE, CEP nº. 51.190-720 |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> URIONILO DE SANTANA JÚNIOR                                     |
| <b>E-MAIL:</b> capitaldaconstrucao@hotmail.com                                             |



AP





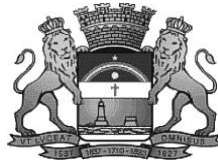
## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4e68-9782-c06973d0b11c

| LOTE 1 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |     |                |             |
|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|----------------|-------------|
| LOTE   | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CADUM | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1      | 1.1  | TINTA ACRÍLICA LATÃO COM 18 LITROS COR BRANCA, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR             | 9212  | UND | 150 | 99,10          | 14.865,00   |
| 1      | 1.2  | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR VERMELHO VIVO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR          | 45102 | UND | 75  | 98,00          | 7.350,00    |
| 1      | 1.3  | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR AMARELO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR                | 45103 | UND | 75  | 98,00          | 7.350,00    |
| 1      | 1.4  | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR PRETO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR                  | 45104 | UND | 75  | 150,00         | 11.250,00   |
| 1      | 1.5  | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR AZUL MÉDIO OU PROFUNDO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR | 45105 | UND | 75  | 98,00          | 7.350,00    |

AP



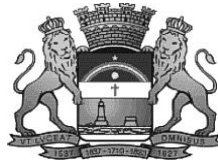
## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4e68-9782-c0697340b11c

|                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |      |       |            |
|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|------------|
| 1              | 1.6  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR VERDE MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR    | 42830 | UND | 300  | 2,15  | 645,00     |
| 1              | 1.7  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR LARANJA. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR | 42829 | UND | 300  | 2,15  | 645,00     |
| 1              | 1.8  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR ROSA. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR    | 42831 | UND | 300  | 3,75  | 1.125,00   |
| 1              | 1.9  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR LILÁS. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR   | 42828 | UND | 300  | 2,15  | 645,00     |
| 1              | 1.10 | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR MARROM. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR  | 42832 | UND | 300  | 3,75  | 1.125,00   |
| 1              | 1.11 | TINTA SPRAY, TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS, PRÓPRIA PARA PINTURA EM GRAFFITI. MARCA DE REFERÊNCIA PARIS 68 DA BASTON, ARTEURBANA COLOR GIN DA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR.                                                         | 42834 | UND | 4500 | 16,00 | 72.000,00  |
| VALOR DO LOTE: |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |      |       | 124.350,00 |

AP  
A



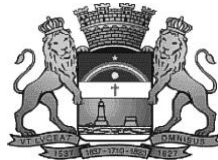
## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4e68-9782-c06973d0b11c

| LOTE 2 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |    |        |          |
|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|--------|----------|
| 2      | 2.1 | TINTA ACRÍLICA LATÃO COM 18 LITROS COR BRANCA, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR              | 9212  | UND | 50 | 99,10  | 4.955,00 |
| 2      | 2.2 | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR VERMELHO VIVO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR.          | 45102 | UND | 25 | 98,00  | 2.450,00 |
| 2      | 2.3 | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR AMARELO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR.                | 45103 | UND | 25 | 98,00  | 2.450,00 |
| 2      | 2.4 | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR PRETO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR.                  | 45104 | UND | 25 | 150,00 | 3.750,00 |
| 2      | 2.5 | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS COR AZUL MÉDIO OU PROFUNDO, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 250 M2/DEMÃO, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVENIL E IQUINE OU SIMILAR. | 45105 | UND | 25 | 98,00  | 2.450,00 |

AP  
A



## PREFEITURA DO RECIFE



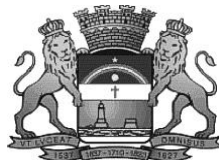
Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4e68-9782-c06973d0b11c

|                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |      |       |           |
|----------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|-----------|
| 2              | 2.6  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR VERDE. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR.   | 42830 | UND | 100  | 2,15  | 215,00    |
| 2              | 2.7  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR LARANJA. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR. | 42829 | UND | 100  | 2,15  | 215,00    |
| 2              | 2.8  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR ROSA. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR.    | 42831 | UND | 100  | 3,75  | 375,00    |
| 2              | 2.9  | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR LILÁS. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR.   | 42828 | UND | 100  | 2,15  | 215,00    |
| 2              | 2.10 | PIGMENTO E/OU CORANTE LÍQUIDO 50 ML - SÃO PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. A COR DA TAMPA APENAS INDICA A TONALIDADE DO PRODUTO, QUE SOFRERÁ ALTERAÇÃO QUANDO MISTURADO. COR MARROM. MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE, GLOBO OU SIMILAR.  | 42832 | UND | 100  | 3,75  | 375,00    |
| 2              | 2.11 | TINTA SPRAY, TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS, PRÓPRIA PARA PINTURA EM GRAFFITI. MARCA DE REFERÊNCIA PARIS 68 DA BASTON, ARTEURBANA COLOR GIN DA SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR.                                                          | 42834 | UND | 1500 | 16,00 | 24.000,00 |
| VALOR DO LOTE: |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |      |       | 41.450,00 |

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903

Fone: (81) 3355-8698 [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

AP



## PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4e68-9782-c06973d0b11c

| LOTE 3               |     |                                                                                                                                                                                                             |       |           |     |        |            |
|----------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----|--------|------------|
| 3                    | 3.1 | ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 23 CM, COM CABO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU SIMILAR.                                                                                                            | 1469  | UND       | 300 | 10,30  | 3.090,00   |
| 3                    | 3.2 | ROLO PARA PINTURA DE LÃ, MEDINDO 15 CM, COM CABO PLÁSTICO MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU SIMILAR.                                                                                                             | 18903 | UND       | 300 | 9,00   | 2.700,00   |
| 3                    | 3.3 | CAÇAMBA FUNDA PARA MISTURAR TINTA COM GANCHO, LARGURA 23 cm, COMPRIMENTO 33CM, 20CM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL PLÁSTICO MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU SIMILAR.                                                | 42835 | UND       | 70  | 15,00  | 1.050,00   |
| 3                    | 3.4 | VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR – ACABAMENTO BRILHANTE – PINTA ATÉ 15M2/LATA – TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE – 2H ENTRE DEMÃOS – APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - LATA MARCA DE REFERÊNCIA IQUINE OU SIMILAR. | 45111 | UND       | 30  | 100,00 | 3.000,00   |
| 3                    | 3.5 | ESPATULA DE AÇO PÓLIDO – 06 cm CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, BENEFÍCIOS: ESPÁTULA DE AÇO RESISTENTE, MATERIAL: AÇO. MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE, ATLAS OU SIMILAR.                   | 45122 | UND       | 10  | 3,00   | 30,00      |
| 3                    | 3.6 | PULVERIZADOR OU BORRIFADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA MANUAL. MARCA DE REFERÊNCIA VONDER OU SIMILAR.                                                                                                              | 45109 | UND       | 15  | 46,50  | 697,50     |
| 3                    | 3.7 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – TRIPLA CAMADA COM FILTRO – COR BRANCA – CAIXA COM 100 UNIDADES – CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA MED INNOVA OU SIMILAR.                          | 45110 | UND/CAIXA | 10  | 18,25  | 182,50     |
| VALOR DO LOTE:       |     |                                                                                                                                                                                                             |       |           |     |        | 10.750,00  |
| VALOR GLOBAL DA ATA: |     |                                                                                                                                                                                                             |       |           |     |        | 176.550,00 |

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

AP  
P.





## PREFEITURA DO RECIFE



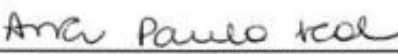
Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 173d0e1f-f028-4eb8-9782-c06973d0b11c

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 4.2** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de abril de 2019.

  
ANA PAULA DE OLIVEIRA VILÇA LEAL  
SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

  
URIONILO DE SANTANA JUNIOR  
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

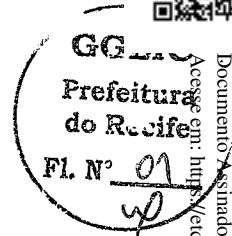
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Assinatura em: <http://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: da41a48e-1dc5-4716-8643-73f083dfe4bf

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Eletrônico nº 001/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **Secretaria de Infraestrutura**, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE, do outro lado, a Empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, doravante denominado CONTRATADA, com sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda-PE, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, neste ato representada por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, CPF nº 034.164.024-72, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 002/2019**, referente ao **Processo Licitatório nº 001/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prestação de serviços contínuos terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos seguintes profissionais: Pedreiro, Eletricista, Encanador, Agente Operacional e Encarregado de Turma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

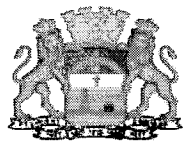
### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse utilizar a presente Ata.



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Assinatura: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: da41a48e-1dc5-4716-8643-73f083dfe4bf



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



GGI

Prefeitura  
do Recife

Fl. N° 03

UP

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: da41a48e-1dc5-4716-8643-13f083dfe4bf

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA.** Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.





**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Asses fin https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: da41a48e-1dc5-4716-8643-131083dfe4bf

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 03 de junho de 2019.

**ROBERTO DUARTE GUSMÃO**  
**Secretário de Infraestrutura**

**HEITOR BEZERRA DE BRITO**

**Diretor Presidente da SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

**Wenderson Tronca da Silva**  
**CPF. 040.574.004-53**



GG

Prefeitura  
do Recife

Fl. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Assinatura em: https://cfc.ce.gov.br/epi/validaDocumento.do?documento=da1418-1de5-4216-8643-13f083dfe4bf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 – ANEXO 1

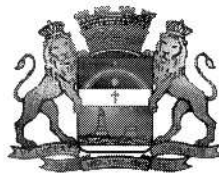
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2019 CPLCC**.

| Serviços de manutenção de drenagens, contenções, taludes e morros |                      |      |              |                       |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                              | DESCRIÇÃO            | QTDE | SALÁRIO      | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL       |
| 1                                                                 | Supervisor de Turma  | 6    | R\$ 1.710,00 | R\$ 4.351,27          | R\$ 52.215,24        | R\$ 313.291,44    |
| 2                                                                 | Encarregado de Turma | 50   | R\$ 1.554,00 | R\$ 3.660,69          | R\$ 43.928,28        | R\$ 2.196.414,00  |
| 3                                                                 | Agente Operacional   | 250  | R\$ 1.123,30 | R\$ 2.786,67          | R\$ 33.440,04        | R\$ 8.360.010,00  |
| 4                                                                 | Pedreiro             | 5    | R\$ 1.494,02 | R\$ 3.578,15          | R\$ 42.937,80        | R\$ 214.689,00    |
| 5                                                                 | Encanador            | 5    | R\$ 1.494,02 | R\$ 3.576,73          | R\$ 42.920,76        | R\$ 214.603,80    |
| 6                                                                 | Eletricista          | 5    | R\$ 1.942,23 | R\$ 4.626,99          | R\$ 55.523,88        | R\$ 277.619,40    |
| SOMA                                                              |                      |      |              |                       |                      | R\$ 11.576.627,64 |

EMPRESA: **SOLL Serviços Obras e Locações Ltda.**  
REPRESENTANTE: **Heitor Bezerra de Brito**  
FONE: **(81) 3087-0384**

CNPJ: 00.323.090/0001-51

E-MAIL: **soll@soll.eng.br**



## PREFEITURA DO RECIFE

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

#### Ata de Registro de Preços nº 003/2018

Processo Licitatório nº 016/2018

Pregão Eletrônico nº 016/2018

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **A. M. JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS EM COURO** com sede à Rua Bom Conselho, nº 172, bairro do Arruda, Recife-PE, CNPJ: 08.184.364/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BORGES LINS FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 615.840.294-04. Para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e 27.300/13 e Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLM** ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado para atender à Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura do Recife. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para **aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado**, com 2 (dois) lotes, com 6 (seis) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - indireto, empreitada por **menor preço unitário**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

#### DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Cais do Apolo, 925 – 8º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE Fone: (081) 3355 8694





**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **Secretaria de Infraestrutura e Habitação**

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para a Contratante.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GGI  
Prefei  
do Re  
FL.Nº



**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Asses em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: fae13f91-927f-425a-8d57-2cc9e8702f7c





## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DA CLÁUSULA NONA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013, nos termos do subitem 11.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do subitem 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 15 dias, após a notificação da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços prestados;






## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado, mensalmente, até 10(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital Pregão Eletrônico nº 016/2018.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO NONO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

09



## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - **Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
  - f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - **Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### **DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 016/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 28 de dezembro de 2018.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GGLIC  
Prefeitura  
do Recife



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 9 de Janeiro de 2019.

  
ROBERTO DUARTE GUSMÃO  
Secretário de Infraestrutura e Habitação

  
FERNANDO BORGES LINS FILHO  
A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA

### TESTEMUNHAS:

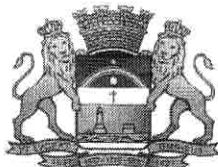
1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico **016/2018**.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                     |                                    |                |              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------|--------------|
| EMPRESA:             |                                                                                                                                                                                                                                  | A. M. Júnior Comércio de Artigos de Couros LTDA         |                     |                                    |                |              |
| CNPJ:                |                                                                                                                                                                                                                                  | 08.184.364/0001-80                                      |                     | FONE/FAX: (81) 3125-1062           |                |              |
| END.:                |                                                                                                                                                                                                                                  | Rua Bom Conselho, nº 172, bairro do Arruda, Recife - PE |                     | E-MAIL: milenaamjunior@outlook.com |                |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                                                                                                                                                                                                                  | FERNANDO BORGES LINS FILHO                              |                     |                                    |                |              |
| LOTE 01              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | CADUM                                                   | MODELO / MARCA      | QTDE                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1.1                  | ROLOS DE LONA PLÁSTICA , NOVOS DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, HOMOGENIA OPACA , MEDINDO 8 M DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO , SEM CORTES E SEM EMENDA . ESPESSURA DE 200 MICRAS(0,20 MILIMETROS), COM SUPORTE A 110 KILOS | 32883                                                   | NORTENE             | 5.250                              | 906,47         | 4.758.967,50 |
| 1.2                  | PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA. MEDIDAS 38,0 X 3,0 X 2,5 CM                                                                                                                                                                  | 1460                                                    | MADEIREIRA MADALENA | 262.500                            | 1,50           | 393.750,00   |
| 1.3                  | ARAME GALVANIZADO 1,24MM, NÚMERO 18                                                                                                                                                                                              | 6547                                                    | GERDAU              | 3.150                              | 14,50          | 45.675,00    |
| VALOR TOTAL LOTE 01  |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                     |                                    |                | 5.198.392,50 |



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 010/2019

Pregão Eletrônico nº 010/2019 - CPLM

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Infraestrutura**, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** com sede na Rua Rio Xingu, nº 295, Bairro do Ibura, Recife - PE, Cep.: 51240-040 CNPJ: 24.708.262/0001-73, neste ato representada por **ELVIS JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, CPF.: 013.297.774-50, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

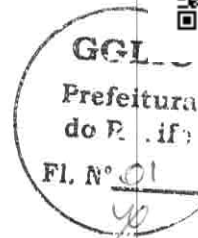
1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais (insumos e equipamentos) de pintura, construção e jardinagem, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 173/2019-GGAF/SEINFRA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

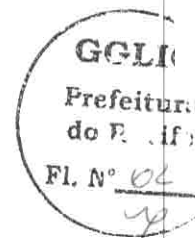
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                      |                                                                      |                                    |  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|
| EMPRESA:             | E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI                       |                                    |  |
| CNPJ:                | 24.708.262/0001-73                                                   | FONE/FAX: (81) 3078-9787           |  |
| END.:                | Rua Rio Xingu, nº 295, Bairro do Ibura, Recife - PE, Cep.: 51240-040 | E-MAIL:<br>emmateriais@hotmail.com |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | ELVIS JOSÉ DE BRITO                                                  |                                    |  |





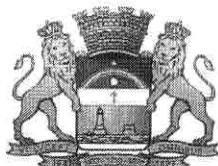
PREFEITURA DO RECIFE



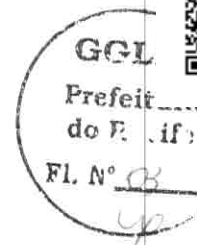
Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 05a742b5-8cde-4ed4-9141-91a0fbcaed2

| LOTE     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                           | CADUM  | UNID. | QUANT. | MARCA       | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------------|----------------------|-------------------|
| 05       | 5.1 PREGO COM CABEÇA, AÇO CARBONO, LISO, COMUM, 18 X 27                                                                                                 | 43.591 | Kg    | 500    | BELGO       | 7,79                 | 3.895,00          |
|          | 5.2 PREGO COM CABEÇA, AÇO CARBONO, LISO, COMUM, 10 X 10 MM                                                                                              | 43.592 | Kg    | 500    | BELGO       | 10,17                | 5.085,00          |
|          | 5.3 ARAME GALVANIZADO DE 18"                                                                                                                            | 12.178 | M     | 300    | BELGO       | 8,14                 | 2.442,00          |
|          | 5.4 FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 38MM X 50M                                                                                                              | 2.712  | Und   | 2.000  | WORKER      | 5,12                 | 10.240,00         |
|          | 5.5 FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, DORSO DE PAPEL, ROLO DE 17 A 23MM X 50M, COR BRANCA                                                                     | 45.893 | Und   | 2.000  | WORKER      | 2,55                 | 5.100,00          |
|          | 5.6 FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M ( ROLO )                                                                                                   | 43.588 | Und   | 100    | WORKER      | 27,55                | 2.755,00          |
|          | 5.7 EXTENSÃO DE 30M COM TRÊS ENTRADAS FÊMEAS E UMA SAÍDA MACHO.                                                                                         | 17.473 | Und   | 20     | DANEVA      | 259,94               | 5.198,80          |
|          | 5.8 TRENA LINEAR, 100MX13MM, FIBRA DE VIDRO                                                                                                             | 12.623 | Und   | 20     | NOLL        | 84,84                | 1.696,80          |
|          | 5.9 TRENA DE AÇO 5 METROS, LÂMINA DURÁVEL, BORDA MÔVEL E MOLA RESISTENTE, COM ESTRUTURA EXTERNA REVESTIDA, PARCIALMENTE COM BORRACHA                    | 18.517 | Und   | 50     | MONFOT      | 9,10                 | 455,00            |
|          | 5.10 NÍVEL BOLHA ALUMÍNIO, 450MM, 2 DE PRUMO, 1 DE NÍVEL, 1 DE 45 - 4 BOLHAS                                                                            | 43.839 | Und   | 30     | KALA        | 21,08                | 632,40            |
| TOTAL(A) |                                                                                                                                                         |        |       |        |             |                      | 37.500,00         |
| 07       | 7.1 ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL 4.1/2" 115MM 750W                                                                                               | 19.324 | Und   | 20     | EINHEL      | 188,00               | 3.760,00          |
|          | 7.2 MARTELO, AÇO CARBONO, MADEIRA, UNHA, 27 MM, CROMADO                                                                                                 | 43.937 | Und   | 50     | TENACE      | 20,50                | 1.025,00          |
|          | 7.3 MACHADO FORJADO EM AÇO CARBONO 3 1/2"                                                                                                               | 1.672  | Und   | 50     | TENACE      | 39,99                | 1.999,50          |
|          | 7.4 SACHO DUAS PONTAS COM OLHO - POSSUI DUAS EXTREMIDADES , PEÇA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA DE LEI , IDEAL PARA TRABALHOS EM JARDINAGEM | 38.262 | Und   | 50     | TRAMONTI NA | 20,60                | 1.030,00          |
|          | 7.5 CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL COM 1,40M, COM SALVA MÃO METÁLICO                                                                            | 40.534 | Und   | 50     | WORKER      | 21,00                | 1.050,00          |
|          | 7.6 MARRETA OITAVADA DE 1 KG, FORJADA EM AÇO CARBONO, FACES DE TRABALHO COM TRATAMENTO TÉRMICO                                                          | 4.671  | Und   | 50     | TENACE      | 12,15                | 607,50            |
|          | 7.7 GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, COM ALIMENTADOR PARA GRAMPOS DE 4MM A 8MM                                                                                  | 32.824 | Und   | 20     | WORKER      | 35,40                | 708,00            |
|          | 7.8 CARRO DE MÃO EM CAÇAMBA METÁLICA 50 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. CAÇAMBA METÁLICA                                              | 43.583 | Und   | 50     | METALOSA    | 109,50               | 5.475,00          |



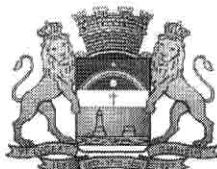


PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 05a742b5-8cde-4ed4-9141-91a0fb6a6d2

|                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |        |         |        |                   |
|-------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|---------|--------|-------------------|
|                               |      | DE 0,45 MM. CHAPA 26. RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA. A RODA É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: (AXLXP) 52X59X144CM, PESO 9,13KG.                                                                                        |        |     |        |         |        |                   |
|                               | 7.9  | ENXADA EM AÇO ALTO CARBONO 1070, 30CMX18 CM, CABO EM MADEIRA COM 180CM, 0.840KG.                                                                                                                                                                                  | 43.834 | Und | 50     | TENACE  | 23,90  | 1.195,00          |
|                               | 7.10 | PÁ EM AÇO, 290 X 250 MM, CABO EM MADEIRA COM 1,30M.                                                                                                                                                                                                               | 43.832 | Und | 50     | TENACE  | 23,00  | 1.150,00          |
| <b>TOTAL(B)</b>               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |        |         |        | <b>18.000,00</b>  |
| 09                            | 9.1  | JOGO DE BROCA EM AÇO, PARA CONCRETO, 7 PEÇAS DE 3/4/5/6/7/8 E 10MM, PONTA DE VIDEA.                                                                                                                                                                               | 43.838 | Und | 10     | ROCAST  | 27,00  | 270,00            |
|                               | 9.2  | JOGO DE BROCA EM AÇO CARBONO, PARA MADEIRA, 8 PEÇAS DE 100MM, CILIDRINCA COM 3 PONTAS 2/3/4/6/8/9/10 E 12MM                                                                                                                                                       | 43.837 | Und | 20     | ROCAST  | 35,00  | 700,00            |
|                               | 9.3  | FURADEIRA DE IMPACTO DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS 1/2; POTÊNCIA: 770WATTS; VELOCIDADE: 0-1.050/0-2.400RPM; CAPACIDADE EM AÇO: 5/8"; CAPACIDADE EM MADEIRA: 1-1/2"; CAPACIDADE EM CONCRETO:                                                            | 7.004  | Und | 50     | EINHEL  | 234,49 | 11.724,50         |
|                               | 9.4  | FURADEIRA PARAFUSADEIRA - POTENCIA DO MOTOR 12VOLTS; TENSÃO DA BATERIA 9,6VOLTS; CARREGADOR BIVOLT, COM TOQUE AJUSTÁVEL COM 23 POSIÇÕES.                                                                                                                          | 38.279 | Und | 50     | EINHEL  | 359,93 | 17.996,50         |
|                               | 9.5  | SERRA MÁRMORE - POTÊNCIA DO MOTOR 1200W, ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM) OU GOLPES POR MINUTO (GPM) 13800 RPM, CORTE EM ÂNGULO PLACA BASE AJUSTÁVEL EM 45°, CAPACIDADE DE CORTE 34MM, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, TAMANHO DA MESA 100X125MM AJUSTE DE PROFUNDIDADE ATÉ 34MM | 40.854 | Und | 50     | EINHEL  | 290,00 | 14.500,00         |
|                               | 9.6  | SERRA CIRCULAR ELÉTRICA 7.1/4" - 184MM - 1300W.                                                                                                                                                                                                                   | 19.394 | Und | 50     | EINHEL  | 485,00 | 24.250,00         |
|                               | 9.7  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO CÔNCAVO PARA MAQUITA COM 13 CM DE DIÂMETRO.                                                                                                                                                                                       | 19.924 | Und | 50     | KALA    | 11,18  | 559,00            |
| <b>TOTAL(C)</b>               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |        |         |        | <b>70.000,00</b>  |
| 10                            | 10.1 | TIJOLOS DE 6 FUROS 15 CM ALTURA                                                                                                                                                                                                                                   | 20.485 | Und | 60.000 | VITÓRIA | 0,34   | 20.400,00         |
| <b>TOTAL(D)</b>               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |        |         |        | <b>20.400,00</b>  |
| <b>TOTAL GLOBAL (A+B+C+D)</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |        |         |        | <b>145.900,00</b> |



**PREFEITURA DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ROBERTO DUARTE GUSMAO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05a742b5-8cde-4ed4-9141-91a0fb6aa6d2

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 22 de julho de 2019.

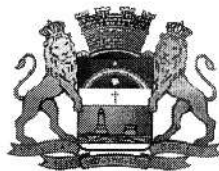
ROBERTO DUARTE GUSMÃO  
Secretário de Infraestrutura

ELVIS JOSÉ DE BRITO  
E&M Comércio de Materiais de Construção EIRELI

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO RECIFE

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

#### Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Processo Licitatório nº 016/2018

Pregão Eletrônico nº 016/2018

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, representada por seu Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.539.054-04, portador da cédula de identidade nº 2.419.879 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** com sede à Rua Humberto de Campos, nº 688, Estancia, Recife-PE, CNPJ: 03.698.191/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA**, brasileiro, empresário, CPF: 388.509.404-59. Para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e 27.300/13 e Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2018 - CPLM** ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado para atender à Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura do Recife. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para **aquisição de Rolos de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado**, com 2 (dois) lotes, com 6 (seis) itens, para a Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - indireto, empreitada por **menor preço unitário**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

#### DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame,

Cais do Apolo, 925 – 8º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE Fone: (081) 3355 8694



visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **Secretaria de Infraestrutura e Habitação**

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para a Contratante.





## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.



## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DA CLÁUSULA NONA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013, nos termos do subitem 11.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do subitem 11.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 15 dias, após a notificação da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos serviços prestados;